



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2015

### LEI Nº 363/2015

**EMENTA:** “Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara municipal de Cedro-PE e dá outras providências”.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 389/2015 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** - Reajustar os salários dos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 9% (nove por CENTO).

**Art.2º** - Ocorrendo a ocupação de cargo comissionado da Câmara por parte de servidor efetivo do Poder Legislativo, este perceberá uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do cargo comissionado.

**Parágrafo Único** – O valor da gratificação tratada neste artigo, será incluída na soma de vencimentos do servidor, sendo obrigatória a contribuição previdenciária e jamais poderá ser deferida como estabilidade financeira.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas com o presente reajuste serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de MARÇO de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**Josenildo Leite Soares**  
Prefeito